



PROCESSOS N° 1545/17
1566/17

PROCOLOS N° 14.682.773-0
14.682.793-4

PARECER CEE/CEIF/CEMEP N° 40/18

APROVADO EM 15/03/18

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL
CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE
NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA JOVENS E
ADULTOS DE PARANAGUÁ – ENSINO FUNDAMENTAL E
MÉDIO

MUNICÍPIO: PARANAGUÁ

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase
II e do Ensino Médio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e
Adultos.

RELATORES: MARCELO OLTRAMARI e JACIR BOMBONATO MACHADO

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelos ofícios n° 2860/17 e n° 2861/17–Sued/Seed, de 10/11/17 e 16/11/17, encaminhou a este Conselho os expedientes protocolados no NRE de Paranaguá em 23/06/17, do Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos de Paranaguá – Ensino Fundamental e Médio, município de Paranaguá, pelos quais solicitou a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos de Paranaguá – Ensino Fundamental e Médio, localizado na Alameda Coronel Elycio Pereira, s/n°, do município de Paranaguá, é mantido pelo Governo do Estado do Paraná. Obteve a renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial n° 5262/17, de 10/10/17, pelo prazo de dez anos, de 23/11/17 a 23/11/27. (fl. 167, protocolo n° 14.682.773-0)

O Ensino Fundamental – Fase II e o Ensino Médio, ambos presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, foram autorizados a funcionar e reconhecidos por meio da Resolução Secretarial n° 78/07, de 15/01/07. As últimas renovações do reconhecimento foram concedidas pela Resolução Secretarial n° 5332/13, de 20/11/13, com base no Parecer CEE/CEB n° 45/13, de 13/09/13, pelo prazo de cinco anos, de 01/01/13 a 31/12/17. (fls. 118 a 127)



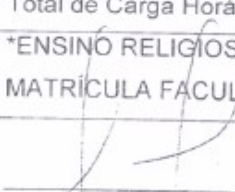
PROCESSOS Nº 1545/17 e Nº 1566/17

1.2 Organização Curricular

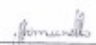
Os conteúdos curriculares do Ensino Fundamental – Fase II estão organizados por disciplinas, expressas na Matriz Curricular, em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais.

Matriz Curricular (fl. 130)

MATRIZ CURRICULAR DO CURSO PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ENSINO FUNDAMENTAL – FASE II		
ESTABELECIMENTO: Centro Estadual de Educação Básica Para Jovens e Adultos		
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná		
MUNICÍPIO: Paranaguá		NRE: Paranaguá
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 1º semestre/2011		FORMA: Simultânea
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO: 1600/. 1610 HORAS ou 1920/1932 H/A		
DISCIPLINAS	TOTAL DE HORAS	TOTAL DE HORAS/AULA
LÍNGUA PORTUGUESA	280	336
ARTE	94	112
LEM - INGLÊS	213	256
EDUCAÇÃO FÍSICA	94	112
MATEMÁTICA	280	336
CIÊNCIAS NATURAIS	213	256
HISTÓRIA	213	256
GEOGRAFIA	213	256
ENSINO RELIGIOSO*	10	12
Total de Carga Horária do Curso 1600/1610 horas ou 1920/1932 h/a		
*ENSINO RELIGIOSO, DISCIPLINA DE OFERTA OBRIGATÓRIA E DE MATRÍCULA FACULTATIVA PARA O EDUCANDO.		


Selma Camargo Meira
Chefe do Núcleo Regional de Educação
de Paranaguá/PR

Selma Camargo Meira
Chefe do NRE de Pguá
DOE 08/01/2015 Nº 9366
RG: 91.1654-1 Decreto 84/15


Christiany Comunello Fontinele
Diretora Geral
Resolução nº 741/16 DOE 04/03/2016

Christiany Comunello Fontinele
Diretora
Resolução nº 741/16 DOE 04/03/2016



PROCESSOS Nº 1545/17 e Nº 1566/17

Os conteúdos curriculares estão organizados por disciplinas do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos.

Matriz Curricular (fl. 138)

MATRIZ CURRICULAR DO CURSO PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		
ENSINO MÉDIO		
ESTABELECIMENTO: Centro Estadual de Educação Básica Para Jovens e Adultos		
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná		
MUNICÍPIO: Paranaguá	NRE: Paranaguá	
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 1º Semestre / 2015.	FORMA: Simultânea.	
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO: 1440/1568 H/A ou 1200/1306 HORAS		
DISCIPLINAS	TOTAL DE HORAS	TOTAL DE HORAS/AULA
LÍNGUA PORTUGUESA	174	208
LEM – INGLÊS	106	128
ARTE	54	64
FILOSOFIA	54	64
SOCIOLOGIA	54	64
EDUCAÇÃO FÍSICA	54	64
MATEMÁTICA	174	208
QUÍMICA	106	128
FÍSICA	106	128
BIOLOGIA	106	128
HISTÓRIA	106	128
GEOGRAFIA	106	128
LÍNGUA ESPANHOLA *	106	128
TOTAL	1200/1306	1440/1568

* LÍNGUA ESPANHOLA, DISCIPLINA DE OFERTA OBRIGATORIA E DE MATRÍCULA FACULTATIVA PARA O EDUCANDO.

Selma Camargo Meira
Chefe do Núcleo Regional de Educação
de Paranaguá/PR

Selma Camargo Meira
Chefe do NRE de Pguá
DOE 0301/2015 Nº 9366
RG: 91.1654-1 Decreto 8475

Christiany Comunello Fontinel
Diretora Geral
Resolução 741/16 DOE 04/03/2016

Christiany Comunello Fontinele
Diretora
Resolução nº 741/16 DOE 04/03/2016



PROCESSOS Nº 1545/17 e Nº 1566/17

1.4 Avaliação Interna Ensino Fundamental – Fase II (fl. 132)

a) Avaliação de Curso/Alunos:

Ensino / Disciplina	Matriculas					Desistentes					Concluintes/egressos				
	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO
	2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016
Fase II / Matemática	136	212	164	154	356	47	50	78	48	95	89	162	86	102	68
Fase II / CIÊNCIAS NATURAIS	167	141	152	150	314	32	37	42	32	58	135	103	107	101	125
FASE II / GEOGRAFIA	144	153	134	142	281	31	38	33	28	57	113	115	100	104	101
FASE II / HISTÓRIA	163	138	173	127	292	40	48	60	38	63	121	88	110	76	119
FASE II / LEM INGLÊS	248	155	115	118	229	56	30	38	23	27	191	124	74	86	73
FASE II / ENSINO RELIOSO	1	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
FASE II / LINGUA PORTUGUESA	233	155	116	151	346	72	49	54	31	76	160	104	60	107	114
FASE II / ARTE	126	105	129	94	203	31	22	21	19	28	95	83	108	74	79
FASE II / EDUCAÇÃO FÍSICA	133	120	115	144	244	9	17	20	24	26	124	103	95	117	90

Ensino Médio (fls. 141 e 142)

Ensino / Disciplina	Matriculas					Desistentes					Concluintes/egressos				
	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO
	2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016
MÉDIO / MATEMÁTICA	205	241	180	154	294	48	51	41	28	42	155	188	136	115	114
MÉDIO / FÍSICA	267	184	101	112	253	23	37	22	16	34	244	147	79	92	131
MÉDIO / QUÍMICA	294	168	167	92	265	29	11	30	10	27	265	157	137	78	97
MÉDIO / BIOLOGIA	280	180	123	103	260	30	27	23	21	25	250	153	100	81	97
MÉDIO / GEOGRAFIA	239	169	122	127	189	17	26	13	27	44	222	143	107	96	79
MÉDIO / HISTÓRIA	217	157	197	119	168	19	39	30	16	26	198	118	167	102	71
MÉDIO / INGLÊS	135	191	164	91	182	22	26	52	11	25	113	165	110	75	85
MÉDIO / LINGUA PORTUGUESA E LITERATURA	209	192	186	147	299	44	29	38	33	51	165	163	147	103	93
MÉDIO / ARTE	253	220	61	112	173	24	28	19	14	5	229	192	42	94	65
MÉDIO / LEM ESPANHOL	0	42	0	0	0	0	0	0	0	0	42	0	0	0	0
MÉDIO / FILOSOFIA	192	229	83	119	192	16	26	17	10	30	176	203	66	99	102
MÉDIO / SOCIOLOGIA	202	214	129	130	76	20	24	28	19	12	182	190	100	108	29
MÉDIO / EDUCAÇÃO FÍSICA	209	178	140	122	222	9	14	15	11	23	200	164	125	109	128



PROCESSOS Nº 1545/17 e Nº 1566/17

1.5 Comissão de Verificação (fls. 152 e 160)

As Comissões de Verificação, designadas pelos Atos Administrativos nº 165/17, de 24/08/17 e nº 222/17, de 02/10/17, do NRE de Paranaguá, composta pelas técnicas pedagógicas: Flávia da Silva, licenciada em Ciências e Matemática; Nelci da Silva Nery, Bacharel/Licenciada em Contabilidade; Eloina Oliveira do Carmo, licenciada em Matemática e Loraine Carlin Clemente Moura, licenciada em Pedagogia, após verificação *in loco*, emitiram laudos técnicos por meio dos quais constataram a veracidade das declarações e a existência de condições necessárias aos pedidos de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, e informou:

(...) **Espaço físico:** a estrutura física do Colégio possui, secretaria, sala de direção, sala de recursos, sala de equipe pedagógica, sala para os docentes, biblioteca, laboratório de Informática, sala para atendimento pedagógico e cozinha/refeitório.

(...) Possui 12 (doze) **salas de aula** que apresentam boa iluminação natural e artificial, ventilação, visão para ambiente externo, mobiliários adequados, estantes com materiais pedagógicos, 02 (dois) ventiladores de parede e TV *pendrive*. Possui ainda uma **Sala de Recursos** equipada para atendimento aos alunos com necessidades especiais.

(...) **Laboratório de Química, Física e Biologia:** está equipado com uma bancada, uma mesa em granito, duas cubas com torneiras instaladas, banquetas, mesa em fórmica com cadeiras, estante com prateleiras, armários, vidrarias, microscópio, balança de precisão e kits de materiais de Física, Química e Biologia.

(...) **Laboratório de Informática:** está equipado com 16 (dezesesseis) computadores, 08 (oito) mesas, televisor, *pendrive* e armários.

(...) **Biblioteca:** possui sala ampla equipada com mesas, cadeiras, e estantes de aço com livros didáticos, literatura, ficção, paradidáticos, livros e apostilas para pesquisa, dicionários e periódicos.

(...) **Corpo de Bombeiros/Vigilância Sanitária:** a instituição de ensino apresentou Licença Sanitária com validade até 26/05/18.

Cumpriu todas as etapas de treinamento e aguarda a emissão do Certificado de Conformidade.

(...) **Espaço para Educação Física:** possui uma cancha esportiva ampla e descoberta para uso dos alunos nas aulas de Educação Física.

(...) **Acessibilidade:** quanto às condições de acesso às pessoas com necessidades especiais, a Comissão de Verificação constatou a existência de piso tátil, rampa na entrada do Colégio e banheiro com acessibilidade.



PROCESSOS Nº 1545/17 e Nº 1566/17

A Comissão de Verificação apresentou, às fls. 156 e 165 os quadros de docentes com as habilitações específicas no Ensino Fundamental – Fase II e no Ensino Médio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos. Entretanto, no Ensino Médio, o docente da disciplina de Sociologia é licenciado em Filosofia.

A Chefia do NRE de Paranaguá, por meio dos Termos de Responsabilidade, emitidos em 26/09/17 e 04/10/17, ratificou as informações contidas nos relatórios circunstanciados e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná. (fls. 164 e 173)

1.6 Parecer Pedagógico Seed/DEB/Ceja

O Departamento de Educação Básica, pelos Pareceres nº 353/17 e nº 354/17-Seed/DEB/Ceja, de 17/10/17, encaminhou a este Conselho os processos para a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos. (fls. 174 e 182)

1.7 Parecer Técnico CEF/Seed

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelos Pareceres nº 3408/17 e nº 3455/17-CEF/Seed, de 24/10/17 e 26/10/17, declarou-se favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos. (fls. 177 e 186)

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos.

Em relação ao regime de oferta na organização individual e coletiva, a Coordenação de Educação de Jovens e Adultos informa pelos Pareceres Pedagógicos, que a oferta está acontecendo somente na forma coletiva, podendo haver a oferta individual, desde que haja manifestação da Seed/DEB/Ceja.

Da análise do processo e com base nas informações dos relatórios circunstanciados da Comissão de Verificação, constata-se que a instituição de ensino apresenta condições básicas de infraestrutura, recursos materiais, pedagógicos e tecnológicos.



PROCESSOS Nº 1545/17 e Nº 1566/17

Os professores comprovaram habilitação específica para as disciplinas indicadas no Ensino Fundamental – Fase II e no Ensino Médio. No entanto, no Ensino Médio, o docente da disciplina de Sociologia é licenciado em Filosofia, contrariando o inciso III, do artigo 47, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

A instituição de ensino participa do Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola, porém, aguarda a obtenção do Certificado de Conformidade. A Licença Sanitária tem vigência até 26/05/18.

II – VOTO DOS RELATORES

Face ao exposto, somos favoráveis:

a) à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase II, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, do Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos de Paranaguá – Ensino Fundamental e Médio, município de Paranaguá, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de cinco anos, de 01/01/18 a 31/12/22, de acordo com as Deliberações nº 05/10 e nº 03/13 - CEE/PR;

b) à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, do Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos de Paranaguá – Ensino Fundamental e Médio, município de Paranaguá, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de cinco anos, de 01/01/18 a 31/12/22, de acordo com as Deliberações nº 05/10 e nº 03/13 - CEE/PR.

A mantenedora deverá garantir as condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com especial atenção ao Certificado de Conformidade, atendendo às exigências de prevenção de incêndio e emergências, e à renovação da Licença Sanitária.

O NRE de Paranaguá deverá assegurar docente com habilitação específica para a disciplina de Sociologia do Ensino Médio.

A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, principalmente em relação aos prazos estabelecidos, quando solicitar a renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica e a renovação do reconhecimento Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos.



PROCESSOS Nº 1545/17 e Nº 1566/17

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos;

b) os processos à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Marcelo Oltramari
Relator

Jacir Bombonato Machado
Relator

DECISÃO DAS CÂMARAS

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e a Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprovam o voto dos Relatores, por unanimidade.

Curitiba, 15 de março de 2018.

Sandra Teresinha da Silva
Presidente em exercício